

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Câmara Municipal de Gravata
Aprovado Em 1ª Votação
Em 28 / 05 / 2024

Assinatura

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 3725/2017, para atualização da gratificação pela entrega de Documentos Fiscais a ser atribuídas ao servidor efetivo do município de Gravata/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.725/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 [...]

Parágrafo Único. A Gratificação pela Entrega de Documentos Fiscais terá como limite máximo mensal o valor de até 03 (três) salários mínimos por servidor, por se tratar de verba indenizatória.

Art.2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 19 de fevereiro de 2024, 201º da Independência;
134º da República.


JOSÉLITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata

~~Câmara Municipal de Gravata
Aprovado Em Unica Votação
Em / /~~

Assinatura

**GABINETE PREFEITO
MENSAGEM Nº09/2024**

Gravatá, 19 de fevereiro de 2024

Ao Exmo.Sr.
LEONARDO JOSE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº09/2024 que:
"Altera a Lei Municipal Nº 3725/2017, para atualização da gratificação pela entrega de Documentos Fiscais a ser atribuídas ao servidor efetivo do município de Gravatá/PE"

É sabido que a entrega de documentos fiscais é necessária para que os contribuintes possam receber em seu endereço a devida cobrança dos tributos municipais, como por exemplo, os carnês de IPTU, dentre outros, e para tanto a legislação encontra-se desatualizada quanto ao valor constante na Gratificação pela entrega de Documentos Fiscais.

Para tanto, faz-se necessária a devida alteração da legislação em comento para atualizar os valores da gratificação, tendo em vista que o serviço de entrega é de fundamental importância para uma efetiva arrecadação municipal.

Assim, cientes da importância do projeto, o Município de Gravatá, junto aos seus cidadãos, conta com o apoio dos Senhores Vereadores nesta iniciativa, a fim de garantir uma entrega efetiva dos documentos fiscais e melhorar a arrecadação tributária municipal mediante a aprovação da inclusa propositura, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Palácio Joaquim Didier, 19 de fevereiro de 2024, 201º da Independência;
134º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá